



Município de Tubarão

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº PROCEDIMENTO: 31.491.2018 e 889.527.468.383.

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE TUBARÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 82.928.656/0001-33, estabelecida na Rua Felipe Schmidt, n. 108, Centro, CEP 88.701-180, por meio do Secretário Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento.

NOTIFICADOS: **CRISTIANE DACOREGIO DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 017.618.789-80, casada com **SANDRO MENDONÇA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 696.226.559-04; **LÚCIO JOSÉ CORRÊA MENDES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 344.628.219-04; **RUD GONÇALVES DOS SANTOS E SILVA**, brasileiro, CPF desconhecido; Todos residentes e domiciliados em lugar desconhecido.

OBJETO: O Notificante, vem, por meio desta, com fundamento no artigo 31, § 4º, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017, **NOTIFICAR** vossa senhoria, para todos os fins de direito, que **GESIANE DA SILVA**, brasileira, solteira, assistente administrativa, inscrita no CPF sob o nº 027.575.189-92 e no RG nº 3.812.216, residente e domiciliada à Rua Zulma Bittencourt Alves, nº 68, Bairro São João, CEP 88.702-869, Tubarão/SC, depositou nesta secretaria os documentos exigidos pelo artigo 11 da Lei Municipal 4.817, de 24 de novembro de 2017, para **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** de UM TERRENO localizado na Rua Zulma Bittencourt Alves, nº 68, Bairro São João, CEP 88.702-869, Tubarão/SC, com área de 310,20 m² (trezentos e dez metros quadrados e vinte centésimas de metro quadrado), que pertence, virtualmente, ao imóvel de Matrícula 1.543 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão/SC. Tudo conforme memorial descritivo e levantamento planialtimétrico anexo ao requerimento de regularização fundiária. O referido requerimento pode ser impugnado, perante a Secretaria de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento do Município de Tubarão, situada na Rua Professora Eugênia dos Reis Perito, n. 157, bairro Passagem, CEP 88.705-370, no Município de Tubarão/SC, **no prazo de 30 (trinta) dias**, nos termos do artigo 31, § 4º, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação no prazo estabelecido será entendida como concordância com o referido requerimento.

Tubarão/SC, 26 de junho de 2020.

Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento